



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal – Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

DECISÃO COREN/PA N.º 0248/2025

Aprova Proposta de aumento de número de Conselheiros Regionais do Coren-PA de 05 (Cinco) para 09 (nove).

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará, em conjunto com o Conselheiro-Secretário, no uso da competência que lhe confere a Lei 5.905/73 e atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o caput do art. 11 da Lei nº 5905/73, o qual menciona que os conselhos Regionais serão instalados em suas respectivas sedes, com cinco a vinte e um membros e outros tantos suplentes, todos de nacionalidade brasileira, na proporção de três quintos de enfermeiros e dois quintos de profissionais das demais categorias de pessoal de enfermagem reguladas em lei;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5905/73, o qual estabelece que o número de membros dos Conselhos Regionais será sempre ímpar, e a sua fixação será feita pelo Conselho Federal em proporção ao número de profissionais inscritos;

CONSIDERANDO o art. 13 da Resolução COFEN nº 726/2023, o qual pondera que o Plenário do Conselho Regional de Enfermagem, órgão de deliberação regional do Sistema Cofen/ Conselhos Regionais de Enfermagem, é composto por um mínimo de 05 (cinco) a um máximo de 21 (vinte e um) Conselheiros efetivos, e outros tantos suplentes, de nacionalidade brasileira, na proporção de 3/5 (três quintos) de Enfermeiros e 2/5 (dois quintos) de Técnicos e/ou Auxiliares de Enfermagem.

CONSIDERANDO o aumento do número de profissionais de enfermagem com inscrição definitiva;

CONSIDERANDO que a proposta de ampliação do número de membros do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Pará, Coren-PA, de 5 (cinco) para 9 (nove), fundamenta-se no artigo 13, inciso III, da Resolução Cofen nº 726/2023, que estabelece diretrizes para a composição dos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 13 da Resolução Cofen nº 726/2023, o qual menciona que a alteração do número de Conselheiros de cada Regional dar-se-á por ato decisório do plenário do Conselho Regional de Enfermagem, homologado pelo plenário do Cofen;

CONSIDERANDO que a ampliação ora proposta, busca-se otimizar a capacidade de atuação do Plenário, assegurando maior diversidade de perspectivas e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal – Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

fortalecendo a fiscalização e regulamentação do exercício profissional da enfermagem no âmbito do estado do Pará;

CONSIDERANDO a aprovação da proposta apresentada por essa diretoria, conforme consta no Extrato de Ata da 574ª Reunião Ordinária de Plenário (ROP) do Coren-PA, de 26 de junho de 2025;

DECIDEM:

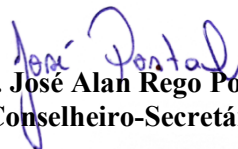
Art. 1º - Aprovar o aumento do número de membros do plenário do Coren-PA, permanecendo a composição diretiva;

Parágrafo único – Em observância à proporcionalidade, a nova composição contará com 5(cinco) profissionais do Quadro I e 4 (quatro) profissionais dos Quadros II e III, e seus respectivos Suplentes.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Belém/PA, 07 de julho de 2025.


Dr. Antônio Marcos Freire Gomes
Presidente


Dr. José Alan Rego Portal
Conselheiro-Secretário